



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

APROVADO EM 2ª LEIÇÃO EM PROJETO DE LEI Nº 100/96 - L  
Assinatura do Presidente

MDO NO EXPEDIENTE DE  
Assinatura do Presidente

APROVADO EM 1ª LEIÇÃO EM PROJETO DE LEI Nº 100/96  
Assinatura do Presidente

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 203 da Lei 421/87 que dispõe sobre a Administração Municipal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências".

MDO NO EXPEDIENTE DE 5.10.96  
Assinatura do Presidente

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 203 da Lei 421/87 o seguinte Parágrafo Único

Parágrafo Único - A escolha do Administrador Distrital deverá recair preferencialmente em morador da localidade e, obrigatoriamente em morador do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1996

*Aliomar Ferraz do Prado*

Aliomar Ferraz do Prado  
Vereador